



Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST - ROT - 1001632-04.2019.5.02.0000

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária Presencial hoje realizada, sob a presidência da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, com a presença da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, dos Ex.mos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Mauricio Godinho Delgado, Delaíde Alves Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte, e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) conhecer do recurso ordinário; 2) rejeitar a preliminar de ausência de negociação prévia; 3) no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário para: I - reduzir o índice fixado a título de reajuste salarial para 5% (cinco por cento), com repercussão nas demais cláusulas econômicas, resguardadas, entretanto, as situações já estabelecidas, ao teor do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65; e II - conceder estabilidade provisória aos membros da categoria profissional nos termos do PN nº 82 do TST.

Recorrente(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP

Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Brasília, 18 de abril de 2022.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário

